

Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Processo nº 3055/2025.

OBJETO: Contratação de serviços para organização, produção, realização, administração e logística de eventos com disponibilização de estruturas e mão de obra de rodeio para realização do **Ouvidor Rodeio Show 2025** ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025.

DECISÃO.

Considerando sessão eletrônica do Pregão nº 020/2025 realizada no dia 16 de junho de 2025, conforme amplamente divulgada nos meios oficiais, com a participação de 11 (onze) licitantes (MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA; TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI; GW PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA; LENARA BARBARA DE MESQUITA; M.A.R LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; BOMBARDIER EVENTOS; PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; ANTÔNIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e; SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA), conforme documentos disponibilizados no site oficial deste Município;

Considerando que a Licitante **RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.369.151/0001-01** foi a vencedora na fase de lances ao valor global de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, porém restou desclassificada pela desobediência ao Estipulado no Edital e demais convocações feitas na sessão, conforme documentos disponibilizados no site oficial deste Município;

Considerando que a Licitante **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.607.888/0001-00** foi a segunda colocada na fase de lances e previamente declarada vencedora ao valor global de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e que, pelo valor extremamente abaixo do apresentado em sua proposta inicial – **R\$ 876.333,33 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, foi solicitado a composição e justificativas de exequibilidade de sua proposta final, já que a licitante concedeu um desconto de **R\$ 276.333,33 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, demonstrando sua inexecuibilidade, devido a complexidade dos serviços ora licitados, o que foi devidamente apresentado para a análise desta Administração;

Considerando que, após a análise da documentação técnica e da justificativa do valor final apresentado, verificou-se inconsistências graves e omissões fundamentais que impediram a devida demonstração de sua exequibilidade e do pleno atendimento às especificações indicadas no Instrumento Convocatório e seus anexos, indicando falhas na composição dos custos, a subestimação de encargos essenciais, a ausência de detalhamento de insumos e logística, o que, inquestionavelmente, representa um risco significativo à Administração Municipal, que busca a contratação mais vantajosa, segura e eficiente para a realização de um evento público e tradicional da Cidade de Ouvidor;

Considerando Parecer Jurídico datado de 11 de julho de 2025 orientando pela desclassificação da Licitante **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.607.888/0001-00**, visando resguardar o interesse público, garantir a segurança do evento e a qualidade dos serviços a serem prestados, assegurando que os serviços ora licitados sejam efetivamente cumpridos pela futura

contratada nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, anexos e na Legislação vigente, sem surpresas futuras ou prejuízos para o Município de Ouvidor.

DECIDO pela manutenção do posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município de Ouvidor, conforme bem explanado no Parecer Jurídico, **DESCCLASSIFICANDO** a **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.607.888/0001-00**, solicitando ao Pregoeiro ao chamamento das demais colocadas para manifestações, conforme praxe do Departamento de Licitações deste Município de Ouvidor.

Ouvidor, 11 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado Nascimento.
Prefeito.

Ciente:



Igor Henrique Tristão.
Agente de Contratação.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.